



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a parcelar os débitos oriundos do consumo de energia junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA) do exercício de 2020, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Jaciara-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para parcelamento de débitos, atualmente no importe no valor de 2.293.929,87 (Dois milhões, duzentos e noventa e três reais, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), oriundos do consumo de energia junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA), não pagos no exercício de 2020, em até 43 (quarenta e três) parcelas mensais e sucessivas, acrescendo-se ao débito multas, juros e correção monetária.

Art. 2º. As despesas oriundas do parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município, nas seguintes fichas Orçamentárias:

- 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
- 01. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
- 01.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 010402. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 28. Encargos Especiais
- 28 843. Serviço da Dívida Interna
- 28 843 0003. GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL
- 28 843 0003.0060.0000. Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Julho de 2021.


ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL